



Assunto: Opções do Plano e Orçamento para 2024 e Mapa de Pessoal do Município 2024

Proposta N° 2023-609-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo N° _ _ _ _ _ *Preenchimento manual*

Considerando que:

A elaboração das Opções do Plano e Orçamento e do Mapa de Pessoal dos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que os deve submeter a aprovação da Assembleia Municipal nos termos previstos nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A aprovação das Opções do Plano e Orçamento e dos Mapas de Pessoal dos serviços municipais é da competência da Assembleia Municipal, conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, assim como o seu nível, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, pertence ao órgão executivo, sob proposta do respetivo presidente, sendo que a referida proposta é precedida da audição dos representantes dos



trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do mesmo diploma;

A presente proposta de orçamento foi elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, encontrando-se o Mapa de Pessoal em conformidade com os princípios e regras aplicáveis no domínio da gestão de pessoal.

Nestes termos, **propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere favoravelmente:**

1. A aprovação da proposta de Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024 dos serviços municipais, que passará a constituir o Anexo I à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.
2. A aprovação da proposta de Mapa de Pessoal e proposta de atribuição do SPI para o ano de 2024, que passará a constituir o Anexo II à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais;
3. Sob condição prévia de deliberação favorável dos pontos anteriores, a submissão da presente Proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do previsto no já mencionado na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.